



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Divisão de Compras

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA N.º 90035/2025/TJPA
Processo: 0019876-19.2025.8.14.0900

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ n.º.

04.567.897/0001-90, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações e normativos aplicáveis.

DATA: 17/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h – 15:00h (horário de Brasília) SITE:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

I - CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, realizada na plataforma do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

A sessão pública será conduzida por AGENTE DE COMPRAS devidamente nomeado pela autoridade máxima da Secretaria de Administração.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Dispensa Eletrônica tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação direta, visando à aquisição de Corda (Adriça) destinada ao hasteamento de bandeiras nos mastros das instalações físicas do TJPA. As adriças deverão ser fabricadas em materiais resistentes e duráveis, adequados para suportar as condições climáticas típicas do local de instalação, garantindo segurança e funcionalidade no içamento e fixação das bandeiras, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.
- 1.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV e as especificações constantes deste aviso e seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** A contratação será em item, conforme Termo de Referência.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da dispensa, e que atendam às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 2.787, de 29 de novembro de 2022, a saber:
- 2.1.1** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal no 123, de 2006, quando couber;
- 2.1.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 2.1.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.1.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 2.1.6.** O cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo regular a aceitação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).
-

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O fornecedor apresentante da proposta, inicialmente, mais vantajosa, após o encerramento da fase de lances, deverá encaminhar, a pedido do coordenador de compras, via correio eletrônico cotacao.eletronica@tjpa.jus.br / sistema a documentação constante no anexo II deste edital.

4. DAS PENALIDADES

4.1. Conforme **item 18 do Termo de Referência** em anexo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Conforme **item 13 do Termo de Referência** em anexo.

6. DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento congênere enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

7.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação pela proponente participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a realização de diligências, a contar do recebimento da comunicação pela parte interessada. Caso a urgência ou as circunstâncias do caso exijam, o Agente de Contratação poderá reduzir esse prazo, com justificativa. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação da proposta.

7.4. A autoridade competente do TJPA poderá revogar a presente Cotação de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

7.5. A anulação do procedimento de Cotação de Preços por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei no 14.133/21.

Belém, 11 de Novembro de 2025.

MAURICIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, em 11/11/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000278806** e o código CRC **D36FAAB2**.

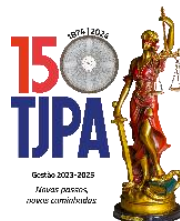
0019876-19.2025.8.14.0900

0000278806v4



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA COORDENADORIA MILITAR Nº 06 – VERSÃO 02

Objeto: Corda (Adriça) para hasteamento de bandeiras.

SEI Nº 0019876-19.2025.8.14.0900

Versão 02



**MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES**

**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

O objeto desta aquisição refere-se à aquisição de Corda (Adriça) destinada ao hasteamento de bandeiras nos mastros das instalações físicas do TJPA. As adriças deverão ser fabricadas em materiais resistentes e duráveis, adequados para suportar as condições climáticas típicas do local de instalação, garantindo segurança e funcionalidade no içamento e fixação das bandeiras.

A especificação técnica das adriças deve atender os termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Este produto é caracterizado como comum, por ser recurso que é objetivamente definido por meio de especificações usuais existentes no mercado.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

☒ Fornecimento / Aquisição de bens

☐ Contratação de serviços

☐ Natureza contínua com mão de obra exclusiva

☐ Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

☐ Natureza não contínua

☐ Contratação de serviços de arquitetura/engenharia

☐ Natureza contínua com mão de obra exclusiva

☐ Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

☐ Natureza não contínua

☐ Contratação de serviços especiais

☐ Natureza contínua com mão de obra exclusiva

☐ Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

☐ Natureza não contínua

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

☒ Não

☐ Sim – Justificativa:

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

CLASSIFICAÇÃO POR ITEM						
Item	CATMAT / CATSERV	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	353571	CORDA (ADRIÇA) PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS.	M	12330	3,20	39.456.00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A presente contratação visa à aquisição de Corda (Adriça) para hasteamento de bandeiras destinadas aos mastros instalados nas dependências físicas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Tal aquisição é imprescindível para assegurar a adequada instalação, operação e conservação dos mastros, garantindo o içamento seguro e eficiente das bandeiras institucionais.

A Corda (Adriça) deverá atender a requisitos técnicos rigorosos de resistência e durabilidade, compatíveis com as condições ambientais e climáticas da região, assegurando a longevidade do material e a segurança dos operadores e do patrimônio público.

Esta aquisição justifica-se, pela necessidade de assegurar a infraestrutura adequada para o cumprimento dos deveres institucionais do TJPA, em especial a preservação dos símbolos oficiais do Poder Judiciário Paraense, garantindo assim, o respeito aos protocolos oficiais de hasteamento das bandeiras.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	COMIL18A25	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A solução para a aquisição de Corda (Adriça) destinada ao hasteamento de bandeiras nos mastros das instalações físicas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

(TJPA), abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção e compra até a instalação, uso, manutenção e descarte responsável.

Inicialmente, a Corda (Adriça) será adquirida conforme especificações técnicas que garantam resistência mecânica, durabilidade e adequação às condições ambientais locais, assegurando a funcionalidade e segurança durante o içamento das bandeiras. A escolha de materiais de alta qualidade, resistentes à exposição ao sol, chuva e vento, contribui para prolongar a vida útil do produto e reduzir custos de reposição.

Na fase de instalação, as Cordas (Adriças) deverão ser compatíveis com os mastros existentes, facilitando a fixação e operação por parte dos responsáveis pela manutenção dos mastros e hasteamento das bandeiras, garantindo a praticidade e segurança no manuseio.

Durante o uso, o TJPA realizará inspeções periódicas e manutenção preventiva para assegurar que as Cordas (Adriças) mantenham sua funcionalidade, minimizando riscos de falhas e garantindo a preservação dos símbolos oficiais. Ao término do ciclo de vida das adriças, será providenciada a substituição, bem como, o descarte adequado.

Dessa forma, a solução apresentada promove a eficiência, sustentabilidade e segurança ao longo de todo o ciclo de vida das adriças, garantindo o atendimento pleno às necessidades do TJPA, quanto ao hasteamento das bandeiras institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[x] Financeira: A aquisição não afeta o equilíbrio orçamentário/financeiro da instituição, não trazendo prejuízo ao planejamento estratégico e ao plano anual de contratações.

[x] Ambiental: A integração de princípios de sustentabilidade na contratação de adriças para hasteamento de bandeiras, são essenciais para promover práticas responsáveis e reduzir impactos ambientais, conforme detalhamos abaixo:

Qualidade e Durabilidade

- A Corda (Adriça) deve ser fabricada com materiais resistentes à corrosão e às condições climáticas locais (sol, chuva, vento), garantindo longa vida útil e minimizando a necessidade de substituições frequentes.

Compatibilidade Técnica

- Devem ser compatíveis com os mastros existentes nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), facilitando a instalação, operação e manutenção.

[x] Social: A empresa vencedora do certame não deve possuir no seu quadro de funcionários empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da CF/1988.

☐ Outros:

☐ Não se aplica

Justificativa:

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

(x) NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

(x) NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra

(x) NÃO SE APLICA

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

(x) NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

(x) Não será admitida a subcontratação.

() Será admitida a subcontratação do objeto.

() Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

(x) NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

☒ (x) NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

☒ (x) NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

☒ (x) NÃO SE APLICA

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

☒ (x) NÃO SE APLICA

Obrigatória, nos casos de:

☐ () Serviços de grande vulto

☐ () Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

☐ () Aquisições e serviços diversos

Matriz de riscos - Anexo I do TR.

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

☐ [] Sim

☒ [x] Não

Justificativa: O produto objeto desta aquisição, está enquadrado em características próximas ao item pretendido, conforme a numeração do CATMAT indicada no tópico 2 deste instrumento.

7.2. Especificação

- **Requisitos:**

1. Material da adriça.

- Deve ser confeccionada em material resistente, preferencialmente:
- Poliéster trançado ou polipropileno de alta resistência;
- Tratamento anti-UV (raios ultravioleta) para maior durabilidade;
- Resistente à tração, abrasão e umidade;
- Não deve apresentar risco de apodrecimento, mofo ou deterioração por exposição contínua ao tempo.

2. Diâmetro e Comprimento

- Diâmetro de 6 mm compatível com os dispositivos de roldanas dos mastros instalados nas instalações físicas do TJPA;
- Comprimento variável para atender as alturas dos mastros de 6 e 9 metros em rolos com 220 metros.

3. Cor

- Deverá ser na cor branca, para manter a uniformidade visual com os mastros.

4. Deve garantir resistência ao tracionamento sem deformação ou rompimento.

5. Facilidade de Manuseio

- Material maleável e de fácil manuseio, que não cause atrito excessivo nas mãos dos operadores;
- Deve permitir deslizamento suave nas roldanas.

6. Embalagem

- Cada unidade deve vir devidamente embalada e identificada com informações como: material, comprimento, diâmetro e fabricante.

7. Garantia

- Garantia mínima contra defeitos de fabricação 12 meses.

• Características do objeto:

- **Material:** Conforme as características mínimas do item do objeto pretendido, mencionadas na tabela abaixo.
- **Dimensões:** Conforme as características mínimas do item do objeto pretendido, mencionadas na tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO POR ITEM			
(MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO) – 33903027			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD

01	CORDA (ADRIÇA) Corda trançada de fibras de polipropileno 100% poliamida (Nylon), com espessura de 6 mm, de alta resistência, para hasteamento de bandeiras, rolo com 220 metros.	M	12330
----	--	---	-------

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1 Condições de entrega ou execução dos serviços

O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do(a) a partir da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04 (logo após o Condomínio Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;

- Horários de entrega: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados

- Responsável: João Victor Almeida ou Leandro Borges – Tel.: (91) 3131-6875.

8.1 Condições de recebimento

a) Provisório: Se dará pelo fiscal técnico do contrato em até **05 (cinco) dias** contados da data da entrega do objeto, com verificação da conformidade do produto com as exigências deste instrumento.

b) Definitivo: Em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo gestor ou fiscal técnico do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes

públicos, preferencialmente efetivos, designados pelas unidades requisitante e/ou técnica, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências deste instrumento.

c) O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário neste instrumento.

d) A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

e) Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal da empresa vencedora de que o objeto foi entregue.

f) O recebimento tácito, descrito na letra “e”, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

g) A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas neste instrumento.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia do produto, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter o produto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJPA.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do produto pela própria empresa vencedora, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

Uma vez notificado, a empresa vencedora realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela empresa vencedora ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pela empresa vencedora, aceita pelo TJPA.

O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa vencedora.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
- (X) Formalização via empenho
- () Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Justificamos que a nota de empenho já cobre os aspectos financeiros e administrativos do compromisso, conforme exigido pela legislação aplicável.

10.2. Obrigações da Empresa

10.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido;

10.2.2. Fornecer o produto conforme as especificações, validade/garantia e preço proposto na fase de lance, e na quantidade solicitada pelo TJPA, **não sendo aceito em hipótese algum produto diferente do aprovado na fase de validação da proposta;**

10.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

- 10.2.4.** Entregar o produto solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 10.2.5.** Efetuar a troca do produto em caso de recusa pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 10.2.6.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 10.2.7.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega do produto no Almoxarifado Central do TJPA, e emitir nota fiscal na quantidade e descrições solicitada, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 10.2.8.** Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

10.3. Obrigações do TJPA

- 10.3.1.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 10.3.2.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto;
- 10.3.4.** Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando caso não esteja de acordo com as especificações do termo de referência;
- 10.3.5.** Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
- 10.3.6.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao produto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

10.3.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica a esta contratação, visto que o Fornecimento se dará de forma integral, em uma única vez.

11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

O prazo de entrega será de 30 dias, contados do(a) a partir da data de recebimento da nota de empenho.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

Não se aplica a esta contratação, visto que o Fornecimento se dará de forma integral, em uma única vez.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – CEL BM

Matrícula: 150011

Substituta/Substituto: ALBINÉSIO DA SILVA DUARTE – TEN CEL PM

Matrícula: 192317

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: NEYLA FREITAS DOS SANTOS – SGT PM

Matrícula: 226327

Substituta/Substituto: LEONARDO LUIDGI SRGTOWICK DA SILVA SOVANO – CB CM

Matrícula: 181391

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

Ponto 1: Liquidação e pagamento

a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;

d) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do TJPA;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;

f) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

h) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

i) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

k) Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;

l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

m) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

n) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

o) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

p) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

q) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

r) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

s) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

t) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

u) O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

☒ **NÃO SE APLICA**

13.3. Antecipação de pagamento

☒ **NÃO SE APLICA**

13.4. Cessão de crédito

☒ **NÃO SE APLICA**

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

☐ **Licitação**

☐ Pregão

☐ Concorrência

☐ Concurso

☐ Leilão

☐ Diálogo competitivo

☒ **Dispensa de licitação**

☐ **Inexigibilidade de licitação**

14.2. Forma de seleção

☒ Eletrônica

☐ Presencial

14.3. Modo de disputa

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

☐ Não se aplica

14.4. Critério

☒ menor preço

☐ melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ técnica e preço

☐ maior retorno econômico

☐ maior desconto

14.5. Forma de parcelamento

☐ Grupo único

☐ Grupos

☐ Grupos(s) e item(ns)

☒ Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto:

14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- ☒ Integral
☐ Parcelado

☐ Continuado

14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Licitação/Dispensa

- ☒ Sim
☐ Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Item/lote

- ☐ Não
☐ Sim.

Justificativa para não adoção:

- ☐ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
- ☐ Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.
- ☐ Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

14.8. Exigências de habilitação

14.8.1. Habilitação técnica:

- ☐ Atestado de capacidade técnica
- ☐ Outros
Quais?
- ☒ **NÃO SE APLICA**

14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

- ☒ **NÃO SE APLICA**

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

() Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

() A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo não circulante

SG = Ativo total

Passivo circulante + passivo não circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo circulante

() As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido** de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.8.3. Habilitação jurídica específica:

14.8.3.1. Consórcio

() Sim

(x) Não

Justificativa: O objeto será adquirido por meio de processo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

14.8.3.2. Cooperativa

(x) Não

() Sim

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:

- ☐ INPC
- ☐ IPCA
- ☐ IPCA - E
- ☐ IGP-M
- ☐ IGP-DI
- ☐ INCC
- ☐ Outros, a especificar

Não se faz necessário indicar índice oficial para reajuste, visto que o objeto será adquirido por meio de processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, não havendo necessidade de celebração de contrato, considerando que os produtos serão entregues em parcela única, conforme os quantitativos indicados na nota de empenho.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.456.00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme custos unitários apostos no Mapa Referencial de Preços Saneado, anexado no SEI nº 0019876-19.2025.8.14.0900.

16.1. Métrica do Valor Estimado

- ☐ Mediana
- ☒ Média (padrão)
- ☐ Menor Preço

Justificativa: A métrica da média padrão foi escolhida para a estimativa do valor da contratação, devido à sua capacidade de fornecer uma estimativa equilibrada e representativa dos custos, baseada em dados reais e confiáveis. Esta abordagem garante que o valor estimado seja justo e transparente, alinhando-se às práticas do mercado e às necessidades da contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102

Dotação: 119

Fonte de Recursos: 1759.1800000

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8176

Elemento de Despesa: 339030

Item da Despesa: 2593

Exercício financeiro (ano atual): R\$: 39.456.00

Exercício financeiro 20...: R\$ 0,00

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

O contratado será responsabilizado administrativamente em caso de infração, pela inexecução parcial ou total do fornecimento do objeto, bem como, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, consoante as penalidades previstas Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021 e Art. 156, § 3º da Lei Nº 14.133/2021.

Multa moratória

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Atrasar o fornecimento do objeto para o qual foi classificado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% por dia de atraso incidido no valor da proposta validada na contratação.

Multa compensatória

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Recusa em efetuar o fornecimento ou fornecer o objeto para o qual foi classificado, em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;	03
02	Deixar de realizar a substituição do objeto, que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação;	02

03	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência.	01
----	---	----

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
03	20% no valor da proposta validada na contratação.
02	10% do valor item correspondente da contratação.
01	0,5% do valor da proposta validada na contratação.

Impedimento de contratar

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM ESTADO DO PARÁ.
01	Deixar de entregar o item da proposta validada na contratação sem motivo justificado, que cause danos ao TJPA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	01 (um) ano sem contratar
02	Não manter a proposta validada na contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	01 (um) ano sem contratar

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (mês/ano): 13/08/2024

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS RAMALHO JUNIOR**
 Data: 05/11/2025 08:38:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS RAMALHO JUNIOR – MAJ BM
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO LUIDGI SEGTOWICK DA SILVA SOVA**
 Data: 05/11/2025 08:24:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO LUIDGI SEGTOWICK DA SILVA SOVANO– CB BM
Integrante Técnico

Foi dispensada a indicação pela CCC/TJE/PA
Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO OFERTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

1. Proposta Comercial, contendo:

- Nome/razão social da empresa;
- CNPJ/MF;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição municipal;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Indicação de contato comercial na empresa;
- Dados bancários para recebimento;
- Prazo de entrega;
- Confirmação de frete CIF para o local de entrega (constante no edital);
- Confirmação de aceitação de pagamento por nota de empenho;
- Validade da proposta (mínimo 30 dias);
- Garantia mínima do produto;
- Tipo de produto ou serviço – descrição;
- Quantidade, valores unitários e totais.

2. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, comprobatórias de regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual (Estado do fornecedor);
- Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS)¹;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)²;
- SICAF.
- Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Outras certidões específicas quando solicitadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

¹<https://certidoes.cgu.gov.br/>

²<https://certidoes.cgu.gov.br/>

³<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2019/distrito-federal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg01-2019/anexo-iv-2013-modelo-de-declaracao-de-cumprimento-ao-disposto-no-inciso-xxxiii-do-art-7o-da-constituicao-federal.docx/view>

~~|~~